



LEI Nº 6.384 , DE 30 DE Julho

DE 2013

*Reconhece de Utilidade Pública a Colônia
de Pescadores Z-38 de Parnaíba. (*)*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública, nos termos da Lei nº 5.447, de 24 de maio de 2005, a Colônia de Pescadores Z-38 de Parnaíba, uma entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, com sede e fórum no município de Parnaíba - PI, sediada à rua Barão do Rio Branco nº 354, bairro São Judas Tadeu, CEP: 64. 204-140, inscrita no CNPJ 07.821.948/0001-57.

Parágrafo único. Colônia de Pescadores Z-38 de Parnaíba, fundada em 31 de janeiro do ano de 2006, conforme ata registrada em 06 de fevereiro de 2006, no Cartório do 1º Ofício de Parnaíba - PI, tem como objetivo geral promover, organizar, participar e incentivar a organização dos pescadores com a finalidade de desenvolver a atividade pesqueira, resguardando a proteção ao meio ambiente, dentro do princípio da manutenção da diversidade biológica, da proteção aos recursos naturais e do povoamento dos mananciais com espécies nativas bem como apoiar projetos de pesca profissional, incluindo indústrias de beneficiamento de pescados.

Art. 2º À entidade que trata o **caput** do art. 1º ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de julho de 2013


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Dep. Cícero Magalhães (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).